LEI Nº 5983, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10. SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....R$ 57.600,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.304.0005.2286 - Incentivo de Proj. Vigilância Prev. de Violência e Acidentes
Recurso: 4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 57.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

10. SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.304.0005.1127 - Equipamentos e Material Permanente - CVS
Recurso: 4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

10. SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 4.600,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica.....R$ 23.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.304.0005.2286 - Incentivo de Proj. Vigilância Prev. de Violência e Acidentes
Recurso: 4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 57.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de setembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.